

## PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 733/2026  
Data: 08/04/2026 - Horário: 13:58  
Legislativo

**Altera a Lei nº4.305, de 22 de Abril de 2025, que institui o “Festival da Fé” no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas.**

*A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 4.305, de 22 de Abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o ‘Festival da Fé’, a ser comemorado anualmente no mês de agosto.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de Abril de 2026.

**Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau)**

**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal que instituiu o “Festival da Fé”, especificamente quanto à forma de definição do período de realização do evento.

A redação vigente estabelece que o evento ocorra na segunda sexta-feira e sábado do mês de agosto, o que acaba por restringir sua realização a datas fixas e previamente determinadas.

A alteração proposta visa conferir maior flexibilidade, passando a prever que o “Festival da Fé” seja celebrado no mês de agosto, permitindo que o Poder Público, em conjunto com as entidades organizadoras, defina a melhor data dentro do referido período, considerando aspectos logísticos, disponibilidade de estrutura, calendário municipal e participação da comunidade.

Importante destacar que a proposta não altera a essência da Lei, mantendo-se o evento no mesmo mês já previsto, apenas ampliando as possibilidades de organização e execução.

Dessa forma, a medida contribui para o aprimoramento da norma, garantindo maior eficiência na realização do evento e melhor aproveitamento das atividades culturais, religiosas e turísticas no Município.

Congonhas, 08 de Abril de 2026.



**Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau)**

**Vereador**